

DECRETO N. 8.001, DE 7 DE JUNHO DE 1976

Inclui no Anexo I do Decreto n. 7.141, de 28 de novembro de 1975, os cargos que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos no Anexo I do Decreto n. 7.141, de 28 de novembro de 1975, os cargos a seguir indicados, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	Nível I	Nível II
Coordenador de Polícia	7.520,00	—
Assistente de Planejamento e Controle III	6.450,00	—
Assistente Técnico de Polícia		—
Assistente Técnico de Planejamento e Controle II	5.540,00	—
Assistente de Planejamento e Controle II		—
Assistente de Planejamento e Controle I	4.100,00	—
Engenheiro de Segurança	2.100,00	3.590,00
Médico do Trabalho	2.300,00	4.840,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1976.
Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda
Antonio Erasmo Dias — Secretário da Segurança Pública
Jorge Mainly Neto — Secretário de Relações do Trabalho
Roberto Cerqueira Cesar — Secretário dos Negócios Metropolitanos

Publicado na Casa Civil, aos 7 de junho de 1976.

Maria Angelica Galiazzi — Diretora da Divisão de Atos do Governador

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Código				ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A		3.0.0.0	4.0.0.0	
13	70	035	01	Saúde e Saneamento	—	690.000.000	690.000.000
				Saneamento	—	690.000.000	690.000.000
				Participação Societária	—	690.000.000	690.000.000
			001	Aumento de Capital na SABESP	—	690.000.000	690.000.000
				TOTAL	—	690.000.000	690.000.000

Justificativa

O presente crédito suplementar, com recursos oferecidos pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica — D.A.E.E., visa permitir a integração de capital na SABESP, de acordo com contrato de empréstimo a ser efetuado entre esta Autarquia e o Banco Nacional de Habitação — B.N.H. — tendo como Agente Financeiro o Banco do Estado de São Paulo — BANESPA.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de operações de crédito de acordo com contrato de empréstimo a ser efetuado entre o Banco do Estado de São Paulo S.A. (Agente Financeiro do B.N.H.) e o Departamento de Águas e Energia Elétrica — D.A.E.E.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 7 de junho de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.003, DE 7 DE JUNHO DE 1976

Transfere da Administração da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, para a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, ambas da Secretaria da Agricultura, parte do imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida da Administração da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, para a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, ambas da Secretaria da Agricultura, parte do imóvel onde se encontra instalada a «Estação Experimental Theodorico de Camargo», na cidade de Campinas, constituído por uma área de 34.038 m² ou 3,40 ha., delimitada conforme o seguinte memorial descritivo:

A referida gleba tem início no canto do alambrado que divide o conjunto CATI com a rua que dá servidão às Casas da colônia da Estação Experimental, desse ponto segue em rumo de 300º NW e com 71,00 metros até outro canto do alambrado, daí deflete para a direita e segue pelo alambrado em rumo de 88º30' NE e com 28,00 metros até novo canto, daí deflete para a esquerda e segue acompanhando o alambrado em rumo de 2º30' NW e com 320,00 metros de distância até o canto do alambrado junto à margem da avenida projetada confrontando até aí com o conjunto CATI, desse ponto deflete para a direita, segue pela margem da avenida com 86,00 metros até alcançar o marco de demarcação, desse marco deflete para a direita e segue em rumo 135º SE e com 375,00 metros de distância até a margem da rua de servidão, daí deflete para a direita e seguindo pela margem da referida rua com o rumo 89º10' SW e 106,00 metros de distância até o ponto inicial.

Artigo 2.º — A referida gleba destina-se a ser anexada à área onde se encontram instalados os Órgãos Centrais da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, em Campinas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 7 de junho de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 8.002, DE 7 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Águas e Energia Elétrica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Águas e Energia Elétrica, um crédito de Cr\$ 690.000.000,00 (seiscentos e noventa milhões de cruzados), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CATEGORIAS ECONÔMICAS		Total	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		13.76.035
4.0.0.0	Despesa de Capital	690.000.000	690.000.000
4.2.0.0	Investimentos Financeiros	690.000.000	690.000.000
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	690.000.000	690.000.000
	TOTAL	690.000.000	690.000.000

DECRETO N.º 8.004, DE 7 DE JUNHO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na estrada SP-252, trecho Guapirara-Ribeirão Branco, município de Ribeirão Branco e comarca de Itapeva, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa de terra com a área de 7.600,00m², situada entre as estacas 26 + 10,00 a 35, necessária à construção da Variante Rio Apiaí Guassu, da estrada SP-252, trecho Guapirara-Ribeirão Branco, imóvel esse que consta pertencer a Guallério Oton Dannenberg, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivos constantes do processo n.º 160.182-DER-76 — Desenho PAT. 23.756, a saber:

O terreno começa no ponto: do ponto A ao B em 50,00m com o Rio Apiaí Guassu; B ao C em 130,00m com o próprio; C ao D em 50,00m com o próprio e dos pontos D ao A em 204,00m com o próprio.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, Código 4.1.1.3.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de junho de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomas Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 7 de junho de 1976.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO 8.005, DE 7 DE JUNHO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na estrada SP-252, trecho Guapirara-Ribeirão Branco, município de Ribeirão Branco, Comarca de Itapeva, necessário ao Departamento de Estradas de Rodagem

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa de terra com a